



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 161/2026

Dispõe sobre a Designação de Comissão Especial para Planejamento, Supervisão, Acompanhamento e Fiscalização da Realização de Processo Seletivo para Certificação Ocupacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 48/2026 – SEMED/DIRETORIA, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo para Certificação Ocupacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, lisura, isonomia e segurança jurídica em todas as fases do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores AMANDA LUIZA BERNARDES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 083.055.936-14, KÁTIA MARGARETH GIOVANNI, inscrita no CPF sob o nº 044.923.796-95 e SILVANA CRISTINA BATISTA LEITE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 995.532.446-53, para, sob a presidência da primeira, compor a **Comissão Especial de Processo Seletivo**, responsável pelo planejamento, supervisão, acompanhamento e fiscalização da realização do Processo Seletivo para Certificação Ocupacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata

Art. 2º - Compete à Comissão Especial, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I - Atuar como instância de interface institucional entre a Prefeitura Municipal e a empresa organizadora contratada;

II - Acompanhar todas as fases do certame, desde o planejamento até a homologação final;

III - Fornecer à empresa organizadora todas as informações institucionais necessárias à elaboração do edital, incluindo descrição de cargos, requisitos, atribuições, remuneração e estrutura administrativa;

IV - Analisar, revisar e validar, previamente à publicação, minutas de editais, comunicados, cronogramas e demais instrumentos normativos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V - Indicar, requisitar e disponibilizar locais adequados para realização de inscrições presenciais, quando houver, bem como para aplicação das provas, observando critérios de acessibilidade, segurança e logística;
- VI - Solicitar, quando necessário, apoio de órgãos e entidades públicas ou privadas, incluindo: serviços de saúde (ambulâncias, equipes médicas e de primeiros socorros) e órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal, entre outros);
- VII - Indicar e/ou viabilizar a contratação de pessoal de apoio necessário à execução do certame, tais como fiscais, porteiros e auxiliares;
- VIII - Acompanhar e fiscalizar o processo de inscrição e a aplicação das provas objetivas, discursivas e/ou práticas;
- IX - Participar de reuniões técnicas com a empresa organizadora, emitindo pareceres e recomendações quando necessário;
- X - Zelar pelo cumprimento do edital e normas aplicáveis ao certame;
- XI - Receber, analisar e encaminhar à banca organizadora questionamentos, impugnações e recursos administrativos, acompanhando sua tramitação;
- XII - Registrar, em atas ou relatórios, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do Certame;
- XIII - Adotar medidas preventivas e corretivas para garantir a regularidade, segurança e lisura do certame;
- VIX - Solicitar apoio da força pública em situações que comprometam a ordem, segurança ou regularidade dos trabalhos.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial deverão atuar com observância estrita aos princípios da administração pública, sendo-lhes exigida conduta ética, imparcialidade, sigilo das informações e responsabilidade funcional.

Art. 4º Fica expressamente vedada aos membros da Comissão Especial:

- I - A participação no Processo Seletivo, em qualquer de suas fases;
- II - Existência de vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com candidatos inscritos;
- III - A prática de qualquer ato que possa comprometer a isonomia ou a lisura do certame.

Art. 5º Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas nesta Portaria serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial e pela empresa organizadora, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal em contrário.

Art. 7º A Comissão será automaticamente dissolvida após a homologação final do Processo Seletivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL